

## **Pedido de Cotação Nº 074/2020.**

**Assunto:** Contratação do Serviço de Internet da Unidade Descentralizada 01

**Referência:** Processo 058/2020

### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto Contratação do Serviço de Internet da Unidade Descentralizada 01, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação – Materiais/Serviços.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 31/07/2020 às 12:00h para o e-mail [isabella.nunes@agevap.org.br](mailto:isabella.nunes@agevap.org.br).
- 2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por Megabit contratado, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:
  - 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
  - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;



- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
  - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
  - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
  - 3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato de adesão.

#### **5. DAS SANÇÕES**

- 5.1. A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
  - 5.1.1. advertência;
  - 5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;



5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 15 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)  
Isabella Eloy Nunes  
**Especialista Administrativo**



## Dados do Principal Solicitante

**Nome** Isabella Eloy Nunes  
**Cargo** Especialista Administrativo  
**Diretoria** DIRAF

## Objeto

Contratação de serviço de internet - Unidade Descentralizada 01

## Justificativa

Devido ao aumento de computadores para os empregados e estagiários da UD01, além do celular corporativo, o atual plano de internet não atende às necessidades dos empregados da AGEVAP e dos membros do Comitê Médio Paraíba que eventualmente executam suas atividades na UD. Esta sobrecarga ocasiona atrasos nas demandas, comprometendo o atendimento ao Comitê. Portanto faz-se necessária a contratação de conexão à internet mais rápida.

## Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de conexão à internet de com velocidade entre 100 e 150 Megabits	mês	12

## Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Rua Cincinato Braga, nº 221  
 Aterrado - Volta Redonda/RJ  
 CEP: 27.213-040

Validade da Proposta: 15 dias

Forma de Pagamento: Boleto

## Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:  
 INEA nº 160/2018  Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O serviço deverá atender a todas às normas técnicas emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Em caso de interrupção por problemas técnicos, a empresa deverá reestabelecer o serviço num prazo de 48 horas.

O pagamento será feito em parcelas mensais no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

Resende/RJ, 15/07/2020.

Assinatura e Carimbo do Requisiteante

Assinatura e Carimbo da Chefe Imediata

Giovanalbia  
 Chefe Imediata  
 AGEVAP